

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

ROGERIO BORBA

GIOVANNA BOLLETTA PEREZ

ORLY KIBRIT

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Orly Kibrit, Giovanna Bolletta Perez, Rogerio Borba – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-249-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, realizou-se na cidade de São Paulo o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, evento que, sob o tema “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”, proporcionou um espaço plural de discussões e renovação teórica. Ao longo do encontro, destacaram-se debates dedicados aos desafios atuais da proteção da dignidade humana, fortalecendo a articulação entre estudiosos comprometidos com a promoção e a defesa dos direitos humanos em suas variadas manifestações.

Esta coletânea apresenta, de forma completa, os trabalhos submetidos ao Grupo de Trabalho “Direitos Humanos e Fundamentais I”. As contribuições aqui reunidas, caracterizadas por rigor analítico e sensibilidade social, constituem importante aporte para a ampliação das discussões e para o avanço contínuo das pesquisas voltadas à efetividade dos direitos fundamentais.

Expressamos nossa gratidão a todos os autores, colaboradores e participantes que contribuíram para a realização deste congresso. A qualidade do evento reflete o empenho coletivo e o comprometimento de cada pessoa envolvida.

Desejamos uma leitura enriquecedora, estimulante e repleta de reflexões.

Atenciosamente,

Orly Kibrit

Giovanna Bolletta Perez

Rogério Borba

ASSÉDIO SEXUAL VIRTUAL INFANTIL: DESAFIOS JURÍDICOS, SOCIAIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Nathalya Vilela Festa de Moraes

Resumo

O acesso de crianças e adolescentes à internet tem crescido de forma exponencial nos últimos anos, sendo impulsionado pela popularização de dispositivos digitais, como smartphones, tablets e computadores. Segundo dados recentes do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), mais de 80% dos adolescentes entre 10 e 17 anos possuem acesso diário à internet, sendo grande parte desse tempo dedicado a redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e plataformas de compartilhamento de conteúdos audiovisuais. Essa conectividade, embora traga inúmeras oportunidades de aprendizado, socialização e entretenimento, também cria vulnerabilidades significativas, expondo menores a riscos de exploração sexual, assédio virtual, aliciamento e outras formas de violência psicológica e digital.

O assédio sexual virtual infantil é caracterizado pela prática de atos de conotação sexual direcionados a crianças ou adolescentes, por meio de meios digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens e plataformas de jogos online. Esses atos podem incluir solicitação de imagens ou vídeos de cunho sexual, contato direto com o objetivo de aliciamento, exploração de vulnerabilidades emocionais e manipulação psicológica da vítima. Em muitos casos, os agressores utilizam técnicas sofisticadas de persuasão, engajamento emocional e anonimato, dificultando a identificação e responsabilização, o que reforça a necessidade de medidas preventivas e jurídicas mais efetivas.

A relevância do estudo do assédio virtual infantil não se limita apenas à identificação de criminosos ou à aplicação da lei, mas também à compreensão do impacto psicológico e social sobre as vítimas. Pesquisas em psicologia infantil indicam que crianças e adolescentes que sofrem assédio virtual apresentam níveis mais elevados de ansiedade, depressão, isolamento social e dificuldades de relacionamento, podendo desenvolver traumas duradouros que afetam seu desenvolvimento emocional e cognitivo. O ambiente digital, muitas vezes percebido pelos menores como seguro e privado, torna-se, paradoxalmente, um espaço de risco, especialmente quando os responsáveis não possuem conhecimento sobre segurança digital ou habilidades para monitorar e orientar o uso das tecnologias.

No contexto jurídico, embora existam dispositivos legais destinados à proteção de crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Código Penal Brasileiro e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), persistem lacunas significativas quanto à prevenção, detecção e punição de crimes digitais contra menores. A

tipificação de atos de exploração e assédio sexual online ainda enfrenta desafios diante da evolução tecnológica rápida, da transnacionalidade dos crimes e da dificuldade de cooperação entre jurisdições distintas. Nesse sentido, projetos de lei recentes, como o PL 2.293/2023, que propõe a criminalização do estupro virtual de vulnerável, refletem a necessidade de constante atualização da legislação para abarcar novas formas de abuso e exploração digital.

Além do aspecto legal, o papel das famílias, escolas e plataformas digitais é central na prevenção do assédio virtual infantil. A educação digital, entendida como o conjunto de estratégias de orientação sobre o uso seguro e consciente da internet, torna-se ferramenta imprescindível para reduzir a vulnerabilidade das crianças. Campanhas de conscientização, como o Maio Laranja, têm como objetivo alertar a sociedade sobre os sinais de abuso sexual infantil e os meios de denúncia, promovendo a participação ativa da comunidade na proteção dos menores. No entanto, ainda há desafios na efetividade dessas iniciativas, uma vez que dependem da articulação entre políticas públicas, instituições educacionais, familiares e empresas de tecnologia.

A questão da responsabilidade das plataformas digitais também é central no debate sobre a prevenção e combate ao assédio sexual virtual infantil. Empresas que oferecem serviços de comunicação online, redes sociais e aplicativos de jogos possuem papel determinante na detecção de condutas criminosas, na remoção de conteúdos abusivos e na colaboração com autoridades legais. A legislação brasileira, especialmente o Marco Civil da Internet, prevê a necessidade de cooperação entre provedores de serviços e órgãos de fiscalização, porém, na prática, a efetividade dessas medidas ainda é limitada. A responsabilização civil e administrativa das empresas pode servir como instrumento para incentivar a implementação de mecanismos de prevenção mais rigorosos, reduzindo riscos e promovendo a segurança digital de menores.

O fenômeno do assédio sexual virtual infantil também possui dimensões sociais e culturais que exigem análise cuidadosa. Questões como desigualdade de acesso à informação, vulnerabilidade socioeconômica e falta de conhecimento dos responsáveis sobre as práticas digitais contribuem para a exposição de crianças e adolescentes ao risco. Estudos internacionais demonstram que crianças em situação de vulnerabilidade social apresentam maior probabilidade de sofrer exploração digital, evidenciando a necessidade de políticas públicas inclusivas que considerem o contexto social e econômico das famílias.

Diante desse cenário, torna-se evidente a importância de pesquisas que integrem perspectivas jurídicas, sociais e tecnológicas, buscando compreender a complexidade do assédio sexual virtual infantil. A investigação desse fenômeno permite identificar lacunas legislativas, avaliar a efetividade das políticas públicas existentes, propor estratégias preventivas e fortalecer a atuação de instituições responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes. Ao mesmo

tempo, contribui para a conscientização da sociedade sobre a gravidade do problema, promovendo uma cultura de prevenção, educação digital e responsabilidade coletiva.

Portanto, o presente estudo se propõe a analisar os desafios relacionados ao assédio sexual virtual infantil, considerando aspectos legais, sociais, educacionais e tecnológicos. A pesquisa busca identificar medidas preventivas e de intervenção mais eficazes, além de avaliar a adequação da legislação vigente às novas formas de exploração digital. Ao promover uma abordagem integrada, o estudo pretende fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas e práticas institucionais que garantam a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, respeitando seus direitos fundamentais à dignidade, à segurança e ao desenvolvimento saudável.

Palavras-chave: Assédio sexual virtual infantil, Proteção digital infantil, Crimes cibernéticos, Educação digital, Crianças e adolescentes

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CORREA, Lindinalva. Cartilha da campanha contra o abuso sexual e pedofilia. 2010.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; CONTE, Christiany Pegorari. Crimes no Meio Ambiente Digital. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

FEREIRA, C. R.; SANTOS, L. H.; COSTA, R. S. Evolução dos Crimes Cibernéticos e a Violência Contra Mulher. Caderno Âmbito Jurídico, Dez 2019.

GABEL, M. Crianças vítimas de abuso sexual. São Paulo: Summus, 1997.

HORBYLON, Isadora. Os Crimes Cibernéticos Perante o Ordenamento Jurídico Brasileiro: Os Haters Atrás das Telas. PUC Goiânia: Artigo Científico, 2022.

SAfERNET. Denúncias de imagens de exploração sexual infantil online compartilhadas com

autoridades cresceram 70% em 2023.

DIVISÃO SUL-AMERICANA. A realidade sobre o abuso infantil online. Quebrando o Silêncio, 2024.